

---

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

---

**SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**  
**PORTARIA N°39/GAB/SMD/2025**

**O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, usando das atribuições legais que lhe é conferido, no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações.

**A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL**, por meio de seu Superintendente **MARCOS VIZONE CARVALHO** no uso das atribuições legais, bem como nos termos do Art.37º “caput” da Constituição Federal de 1988 vem tornar público o ato de dar adequada destinação de madeira doada pelo IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis totalizando em 14,508 metros cúbicos.

Cumpre ressaltar ainda que a presente Madeira foi doada pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente – IBAMA, por meio do termo de doação de N° 38TOX7DO, proveniente da ação de N° 07BIMCK , se dando na data de 03 de Abril de 2025, Por meio do Auto de Infração N° MXYLY7UG. Bem como o Termo de Doação N° HC2KN7RT, proveniente da ação de N° UUFQAFP, se dando na data de 03 de Abril de 2025.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Autorizar a destinação de 14,508 metros cúbicos de madeira para o **Distrito de EXTREMA – situado no alto madeira a ser entregue ao Senhor Steferson Antonio Silva – Administrador local**, o qual ficará responsável pela utilização da madeira recebida conforme necessidade da população. Fica estabelecido que a partir da entrega das madeiras ao Administrador local, este ficará responsável pela sua utilização em prol da população do Distrito de Extrema, considerando sua finalidade pública e interesse social.

**Art. 2º** - O Administrador deverá utilizar as madeiras doadas exclusivamente para os fins de atender a necessidade de toda a população, vedada qualquer utilização que não venha a ser para o bem da população local, sob pena de responder de forma administrativa, cível e criminalmente nos termos da legislação.

**Art. 3º** - A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL INTEGRAÇÃO DISTRITAL** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das finalidades pelas quais foram destinadas as madeiras.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique – se.**

**Porto Velho /RO, 04 de Abril de 2025.**

**MARCOS VIZONE CARVALHO**  
Superintendente Municipal de Integração Distrital

**Publicado por:**  
Fernanda Santos Julio  
**Código Identificador:**35DB939B

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 08/04/2025. Edição 3955  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>